

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE JANEIRO DE 2014

Nº 010

EXECUTIVO

DECRETO Nº 525, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado em Regomoleiro, neste Município, com área total 1.292,00m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirido pelo Município, uma área para ampliação do Cemitério Público, na localidade Regomoleiro.

CONSIDERANDO que existe um terreno localizado em Regomoleiro, a seguir descrito, com características privilegiadas, principalmente serviços de energia elétrica, rede de água, coleta de lixo, além de sua topografia favorável que atende as necessidades da referida ampliação.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o imóvel a seguir descritos em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 1.292,00m² (Um mil e duzentos e noventa e dois metros quadrados).

II. Limites:

a) Ao Norte: limitando-se com área pertencente a Assad Mahomed Shalha, medindo 64,60m (Sessenta e quatro metros e sessenta centímetros);

b) Ao Sul: limitando-se com o Cemitério Público, medindo 64,60m (Sessenta e quatro metros e sessenta centímetros);

c) Ao Leste: limitando-se com área pertencente a Assad Mahomed Shalha, medindo 20,00m (Vinte metros);

d) Ao Oeste: limitando-se com área pertencente a Assad Mahomed Shalha, medindo 20,00m (Vinte metros);

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente desapropriação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Projeto Atividade: 1025 – Construção, reforma e melhorias de prédios

públicos;

- Elemento de despesa: 44.90.61. – Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110/210

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de janeiro de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO GASPARD DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 526, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado em Massaranduba, neste Município, com área total 23.520,00m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, no sentido de ser adquirido pelo Município, uma área para implantar um centro para produção, ensino, capacitação e operação de criação de pescados, moluscos integrado com hidroponia para produção de ervas medicinais e verduras, na localidade de Massaranduba.

CONSIDERANDO que existe um terreno localizado em Massaranduba, a seguir descrito, com características privilegiadas, principalmente serviços de energia elétrica, rede de água, coleta de lixo, além de sua topografia favorável que atende as necessidades da referida ampliação.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o imóvel a seguir descritos em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 23.520,00m² (Vinte e três mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

II. Limites:

a) Ao Norte: Rua Projetada, medindo 170,00m (Cento e setenta metros);

b) Ao Sul: Rua Projetada, medindo 110,00m (Cento e dez metros);

c) Ao Leste: Rua projetada e Lote 356, medindo 223,00m (Duzentos e vinte e três metros);

d) Ao Oeste: Rua projetada, medindo 173,00m (Cento e setenta e três metros);

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente desapropriação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;

- Programa de Trabalho: 1043 – Construção de Central de A. e Comercialização;

- Natureza da despesa: 45.90.61 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de janeiro de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n.º 6295/2013

CONTRATANTE: Fundação de Cultura Dona Militana do Município São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADO: Wagner Henrique Varela da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 061.001.414-45 -OBJETO: Compra de exposição fotográfica “Dona Militana Imagens e Versos” – VALOR: valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT III, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações - RATIFICADO/HOMOLOGADO – FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DONA MILITANA da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, às 11h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de apreensão de animais (médio e grande porte), transporte apropriado, acomodação em cercado e alimentação de animais, com motorista, prestando seus serviços durante 40 (quarenta) horas semanais, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 14 de janeiro de 2014.
 Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços, para aquisição de colchonetes a serem utilizados nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 14 de janeiro de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): WILSON FERREIRA DE LIMA – ME: R\$ 29.063,00 (vinte e nove mil e sessenta e três Reais).

São Gonçalo do Amarante 14 de janeiro de 2014.
 Flávio Henrique de Oliveira
 Diretor da Fundação Cultural Dona Militana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): VISUAL Sistemas Eletrônicos Ltda.: R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte Reais).

São Gonçalo do Amarante 14 de janeiro de 2014.
 Micael Moreira da Silva
 Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JW Uniformes e Eventos, CNPJ N.º 13.849.710/0001-32. DO OBJETO: Uniformes da banda Municipal. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 29.063,00 na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.130 – Incentivo a Formação e Manutenção de Grupos Culturais - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Janeiro de 2014, Flávio Henrique de Oliveira p/ contratante e Wilson Ferreira de Lima p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, o senhor Flávio Henrique de Oliveira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 076/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES, destinados aos componentes da Banda Municipal nas atividades a serem desenvolvidas junto a FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Fundação Cultural Dona Militana.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o

preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial n.º 076/2013-PMSG				
UNI.	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Uni.	70	Uniforme para corpo musical túnica: Confeccionado sob medida, modelo, sobretudo em tecido gabardine 100% poliéster importado de boa qualidade com tingimento fixo trabalhado com galões, arabescos, passamanarias, apliques na gola, botões dourados, jogo de tecidos nas cores da corporação. Estilo Militar.	R\$ 160,00	11.200,00
Uni.	70	Calça em tecido gabardine com tarja nas laterais trabalhada com galões dourados e passamanarias.	R\$ 55,00	3.850,00
Uni.	70	Barretina em PVC com espuma ortopédica, revestida em napa ou veludo nas cores da corporação com friso e aba branca ou preta.	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
Uni	70	Quepe estilo militar revestido em napa ou veludo nas cores da corporação com friso e aba branca ou preta.	R\$ 52,00	R\$ 3.640
Conj.	01	Uniforme para mor completo: Túnica, barretina, calça e bota.	R\$ 370,00	R\$370,00
Par	70	Sapato estilo militar, em couro sintético, solado reforçado nas cores branco ou preto.	R\$ 82,90	R\$ 5.803,00
TOTAL GERAL				29.063,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 076/2013-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2013-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º 1343-3 Agência: 0916, do Banco: Caixa, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO RP 004/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE. CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços ME. OBJETO: Aquisição de caixas de proteção para hidrômetro. VALOR R\$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais). LOCAL/DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de Janeiro de 2014.

após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Janeiro de 2014.

Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

Flavio Henrique de Oliveira

Contratante

JW Uniformes e Eventos

Wilson Ferreira de Lima

Contratado


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br